



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

### DECRETO Nº 184/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A *UNIFICAÇÃO* DOS DECRETOS MUNICIPAIS, PERTINENTES AO COMBATE E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS(COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Senhor **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, usando das atribuições do seu cargo, que lhes são conferidas pela lei orgânica municipal, e ainda;

**CONSIDERANDO** A NECESSIDADE DA *UNIFICAÇÃO* DOS DECRETOS MUNICIPAIS, PERTINENTES AO COMBATE E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ

**CONSIDERANDO** O AUMENTO DE CASOS DO CORONAVIRUS (COVID-19), PUBLICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIRANHA DO IVAI, ESTADO DO PARANÁ

#### DECRETA

**ART. 1º-** Fica autorizada a retomada das aulas presenciais na rede pública municipal de ensino do Município de Ariranha do Ivaí, em conformidade com o disposto no art. 8º do Decreto Estadual nº 7.020/2021, mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 0098/2021 da Secretaria de Estado e Saúde/SESA, **desde que respeitadas as medidas de enfrentamento da pandemia do CORONAVÍRUS (covid-19).**

**ART. 2º** Ficam **AUTORIZADAS** as reuniões **PÚBLICAS**, desde que obedeçam rigorosamente o distanciamento de 2m<sup>2</sup> (dois metros quadrados) por pessoa e, limitando-se, o máximo de 25 (vinte e cinco) pessoas presentes no local;

**ART. 3º** Fica determinado o **TOQUE DE RECOLHER** durante a vigência desse Decreto, **das 23h às 5h do dia seguinte**, obrigatoriamente em todo território do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

§ 1º - Fica **permitido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas** em espaços públicos ou coletivos, desde que respeite o toque de recolher.

§ 2º - Fica **PROIBIDO** a realização de atividades físicas coletivas nas dependências do Ginásio Municipal Antônio Teles Paulino ou em quaisquer outros locais, dentro dos limites desta municipalidade.

§ 3º - Fica vedado o comércio de vendedores ambulantes de outros municípios durante a vigência deste Decreto.

**ART. 4º** As lanchonetes, restaurantes, sorveterias, barracas, quiosques, lojas de conveniência e afins, poderão funcionar **respeitando o toque de recolher**, e, **durante o toque de recolher, fica permitido o funcionamento por meio da modalidade delivery e retirada em balcão**, desde que respeitadas as medidas de segurança.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

**ART. 5º** No tocante ao Conselho Tutelar cumpram-se as previsões do Decreto Municipal nº 061/2020, publicado em 07 de abril de 2020, edição nº 1.433, páginas 10 e 11.

**ART. 6º** Eventuais dúvidas na aplicação desse **DECRETO** serão dirimidas pelo **COMITÊ DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO CORONAVIRUS (COVID-19)**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As medidas desse **DECRETO** têm por objetivo a contenção do avanço da pandemia do **CORONAVIRUS (COVID 19)** por todo o território municipal.

**ART. 7º** Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico, sem prejuízos aos demais decretos municipais, pertinentes ao combate e enfrentamento da pandemia decorrente do novo **CORONAVIRUS (Covid-19)**, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, podendo ser revisto a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

**ART. 8º** **FICA RENOVADA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 058 DE 31/03/2020 ATÉ A DATA DE 31/07/2021.**

**ART. 9º** Este Decreto terá vigência até às 00h00 do dia 31/07/2021.

**PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT**, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um – 09/07/2021.

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Gestor Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020**  
**TERMO DE DISTRATO DA ATA Nº 19/2020**  
**VALIDADE: 11/09/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA, FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS E EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE SUSPENSÃO, VISANDO À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DE LINHA PESADA DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, as empresas:

**TORNO SÃO JORGE - LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.335.162/0002-11, com sede na Rod. Pr 466 Lt D1 Gleba Bulha, s/n, na cidade de Ivaiporã, neste ato representada pelo Senhor **Marcus Vinicius Albertin**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.481.726-4 e inscrito no CPF/MF nº 035.981.779-33, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

#### **LOTE - 3**

**FORD F 14000 HD (ANO 1198 – Placa: AID – 5349)**  
**MERCEDES BENZ ATRON (ANO 2013 – Placa: AXO – 5650)**  
**FORD CARGO 2422 E (ANO 2010 – Placa : ASX – 4398);**  
**FORD CARGO 1319 E (ANO 2012 – Placa : AVN – 8924)**  
**FORD CARGO 1319 E (ANO 2012 – Placa : AVN – 8922)**  
**FORD/CARGO 1319 (ANO 2012/2013 – Placa: AVY – 6299).**  
**FORD CARGO 814 FURGÃO (ANO1996/1997) PLACA BDN – 2A03**  
**M. BENZ/ATEGO1719 (ANO 2018/2019 – Placa BCQ - 2996)**  
**VW/24.280 CRM 6X2 (ANO – 2013 – PLACA OYT – 6748)**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Ajustar polia	Hrs	20	R\$ 44,96	899,20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

2	Alinhar barra de direção	Hrs	20	R\$ 52,27	1.045,40
3	Embuchar alternador	Hrs	20	R\$ 59,74	1.194,80
4	Embuchar balança de roda	Hrs	10	R\$ 97,07	970,70
5	Embuchar caixa de alavanca de câmbio	Hrs	20	R\$ 59,74	1.194,80
6	serviços de horas trabalhadas de torno	Hrs	62	R\$ 119,47	7.407,14
7	Embuchar casco de câmbio	Hrs	20	R\$ 59,74	1.194,80
8	Embuchar cruzeta	Hrs	20	R\$ 18,67	373,40
9	Embuchar dobradiça	Hrs	20	R\$ 48,54	970,80
10	Embuchar eixo dianteiro	Hrs	20	R\$ 134,41	2.688,20
11	Embuchar eixo dianteiro - freio a ar	Hrs	20	R\$ 209,08	4.181,60
12	SOLDA CAÇAMBA	Hrs	0	00	0,00
13	Embuchar eixo moringa	Hrs	7	R\$ 67,20	470,40
14	ALINHAR CARDA	Hrs	20	R\$ 112,01	2.240,20
15	Embuchar patim	Hrs	20	R\$ 63,47	1.269,40
16	Embuchar tampa do câmbio	Hrs	20	R\$ 56,00	1.120,00
17	Encher e ajustar trambulador	Hrs	20	R\$ 52,27	1.045,40
18	Encher entalhado	Hrs	20	R\$ 59,74	1.194,80
19	ALINHAR TAMPA DA CAÇAMBA	Hrs	0	00	0,00
20	Fazer roldana do patim do freio	Hrs	20	R\$ 67,20	1.344,00
21	Fazer rosca em ponta de carcaça	Hrs	20	R\$ 56,00	1.120,00
22	Fazer rosca em terminal de direção	Hrs	20	R\$ 67,20	1.344,00
23	Prensar conjunto de câmbio	Hrs	20	R\$ 59,74	1.194,80
24	Retificar campana	Hrs	20	R\$ 112,01	2.240,20
25	Retificar volante da embreagem	Hrs	20	R\$ 126,94	2.538,80
26	SACAR PRISIONEIRO OU FAZER ROSCA	Hrs	20	R\$ 44,80	896,00
27	Serviço de soldar garfo de embreagem	Hrs	20	R\$ 52,27	1.045,40
28	SOLDAR CHASSIS	Hrs	0		0,00
29	Tornear disco de freio	Hrs	20	R\$ 41,07	821,40
30	Trocar centro de roda	Hrs	20	R\$ 115,74	2.314,80
31	Trocar espiga do cardam	Hrs	20	R\$ 149,34	2.986,80
				TOTAL:	47.307,24

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tornearia, fornecimento de mangueiras hidráulicas e empresa especializada na prestação de serviços com fornecimento de peças de suspensão, visando à manutenção dos veículos de linha pesada da frota rodoviária municipal, durante o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 022/2020 e processo administrativo nº 030.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

A presente Ata de Registro de Preços terá validade **até o dia 11 de setembro de 2021**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser prestados na sede da contratada, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços contratados deverão estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do **Anexo I**.

5.2 – Os serviços, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos serviços desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – Os serviços **SERÃO PRESTADOS DE FORMA CONTÍNUA** e efetuados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, sendo realizado na sede da contratada.

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA se possível, para o fornecimento de peças** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.5 abaixo.

5.5 – Caso o (s) serviço (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

- anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços e fornecer as peças no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
  - c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
  - d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
  - e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
  - f) Manter as mesmas condições de habilitação;
  - g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
  - h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega, se for o caso;
  - i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020** que deu origem ao presente instrumento.

### II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000  
05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.30.00.00 – F.R.1000  
06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000  
06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.30.00.00 – F.R.1000/512  
07.001.12.361.1201.2.027.3.3.90.39.00.00 – F.R. 103  
07.001.12.361.1201.2.028.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000  
07.001.12.361.1201.2.029.3.3.90.39.00.00 – F.R. 104  
07.001.12361.1201.2.026.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1000/103  
07.001.12.361.1201.2.027.3.3.90.30.00.00 – F.R. 103  
07.001.12.361.1201.2.028.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1000  
07.001.12.361.1201.2.029.3.3.90.30.00.00 – F.R. 104  
07.001.12.361.1201.2.031.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1000  
07.001.12.364.1201.2.095.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1000  
07.001.12.365.1201.2.030.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1000/103  
07.005.12.361.1201.2.034.3.3.90.30.00.00 – F.R. 122  
07.005.12.361.1201.2.035.3.3.90.30.00.00 – F.R. 107  
07.005.12.361.1201.2.036.3.3.90.30.00.00 – F.R. 126

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo fi00ceiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo fi00ceiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de fi00ciamento, parcial ou integral, por organismo fi00ceiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos fi00ciados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato fi00ciado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser fi00ciado, em parte ou integralmente, por organismo fi00ceiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo fi00ceiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 09 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**TORNO SÃO JORGE - LTDA-ME**  
**Marcus Vinicius Albertin** - Representante  
Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Joaquim Souza Silva  
RG: 4.295.071-8

\_\_\_\_\_  
Jéssica da Silva Mendes  
RG: 10.945.089-8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020**  
**TERMO DE DISTRATO DA ATA Nº 25/2020**  
**VALIDADE: 19/11/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E NOVAS, TENDO COMO BASE A TABELA DAS MONTADORAS (TABELA OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DO FABRICANTE) PODENDO O CONTRATADO COMPROVAR OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA PELOS DADOS OBTIDOS, POR EXEMPLO, EM TABELAS OU SOFTWARE AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION OU OUTRO SIMILAR DE MESMA CONFIABILIDADE PARA A REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA QUE FAZEM PARTE DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, as empresas:

**RODAP – AUTO PEÇAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **07.170.405/0001-17**, com sede na Av. Brasil, nº 880, na cidade de Ivaiporã, neste ato representada pelo Senhor **Fernando Tomasi de Faria**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.887.029-6 e inscrito no CPF/MF nº 065.914.389-55, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	% Desconto	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
36	ONIBUS/VW 15.190 – PLACA: AYH 3015 – ANO: 2014	<b>35,50 %</b>	Uni	1	R\$ 40.000,00	40.000,00
40	FORD CARGO 2422 E – PLACA: ASX 4398 – ANO: 2010	<b>36,80 %</b>	Uni	1	R\$ 38.729,45	38.729,45
					TOTAL:	78.729,45



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

**AUTO PEÇAS UBÁ - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **80.548.498/0001/60**, com sede na Av. Brasil, nº 805, na cidade de Ivaiporã, neste ato representada pelo Senhor **Pedro Luiz de Souza**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.229.664-6 e inscrito no CPF/MF nº 039.997.139-41, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	% Desconto	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
41	FORD CARGO 1319 – PLACA: AVY 6299 – ANO: 2012/2013	<b>36,50 %</b>	Uni	1	R\$ 36.393,50	36.393,50
44	M.BENZ/ATRON 2729 – PLACA: AXO 5650– ANO: 2013	<b>36 %</b>	Uni	1	R\$ 47.293,87	47.293,87
70	ONIBUS/VOLARE V8 L – PLACA: BDM – 7B81 – ANO: 2019/2020	<b>35,50 %</b>	Uni	1	R\$ 40.000,00	40.000,00
					TOTAL:	123.687,37

**XARA COM. DE PEÇAS PARA CAMINHÕES LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.110.053/0001-52, com sede na Rua Guaporé, nº 615, Vila Nova na cidade de Londrina/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Johnny Marques**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.448.822-2 e inscrito no CPF/MF nº 009.558.189-82, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/Pr, CEP 80.210-060, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	% Desconto	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
11	FORD CARGO 814 – PLACA: BDN - 2A03 – ANO: 1976/1997	<b>36,80 %</b>	Uni	1	R\$ 40.000,00	40.000,00
29	MICRO ONIBUS IVECO– PLACA: ARI 4265 – ANO: 2009	<b>37 %</b>	Uni	1	R\$ 42.800,41	42.800,41
30	MICRO ONIBUS M. BENZ – PLACA: BAG 6233 – ANO: 2015/2016	<b>35 %</b>	Uni	1	R\$ 0,00	0,00
					TOTAL:	82.800,41

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS visando a **aquisição de peças originais e novas, tendo como base a tabela das montadoras (tabela oficial de preços de peças automotivas do fabricante) podendo o contratado comprovar os preços da tabela da montadora pelos dados obtidos, por exemplo, em tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

similar de mesma confiabilidade para a realização da manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve, média e pesada que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao patrimônio do Município de Ariranha do Ivaí para o período de 12 (doze) meses de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 030/2020 e processo administrativo nº 043/2020, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade até o dia 19 de novembro de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues no Pátio Rodoviário Municipal (situado a Rua Valtencir da Silva Prachun, s/nº, centro), **mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – O objeto desta licitação deverá ser de **PRIMEIRA LINHA, EXCELENTE QUALIDADE**, com garantia mínima de 06 (seis) meses, se outro por prazo maior não existir fornecida pela própria fabricante.

5.2 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes de peças originais, indicadas pelos fabricantes dos veículos e que atendam as normas da ABNT (NBR 15296) em nenhuma hipótese as peças e acessórios automotivos poderão descumprir estas exigências.

5.3 – Ao dar a garantia de seu produto, o licitante proponente automaticamente dará a garantia de seu distribuidor oficial, assumindo, conseqüentemente, cem por cento das substituições que se fizerem necessárias, durante o período de garantia.

5.4 – Por ser tratar de certame licitatório com critério de julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre uma TABELA DE REFERÊNCIA e tendo a possibilidade de aquisição de qualquer peça ou componente dos veículos relacionados no ANEXO I, o valor máximo global das aquisições de peças por força do presente certame licitatório será o resultante da somatória das propostas vencedoras.

5.5 – A CONTRATADA, no ato do fornecimento, deverá dispor do sistema **Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade** para geração de pedido, visando a



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora. A disposição dos sistemas acima elencados tem como fundamento o Acórdão nº 581/2018, Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6 – Após a assinatura do contrato a CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (**Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**) ao responsável pelo setor de **FROTAS** desta municipalidade.

5.7 – Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça.

5.8 – Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, **se sobreponha** ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA **conferir maior desconto percentual unitário** até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento.

5.9 – Caso as aquisições atinjam o valor estabelecido no termo de referência deverá ser realizada nova licitação pelo Município.

5.10 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.11 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue na sede do órgão solicitante, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.12 – O objeto da presente licitação será recebido:

- d) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- e) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- f) Serão rejeitados no recebimento**, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS (se possível)** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.13 abaixo.

5.13 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação**, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Ariranha do Ivaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Ariranha do Ivaí fará as retenções de acordo com a legislação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- j) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- k) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- l) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- m) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- o) Manter as mesmas condições de habilitação;
- p) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- q) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- r) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- s) Manter em dia, o gerenciamento da Ata, designando funcionário responsável por este controle e comunicando a respectiva designação por escrito ao Município;
- t) Oferecer desconto sobre o valor de peças NOVAS, ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, tendo como base as **tabelas ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
- u) Sempre que solicitado, comprovar que mantém contrato com **o software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
- v) Anexar às notas fiscais comprovante(s) dos preços das peças praticados/tabelados **ou software Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**;
- w) Disponibilizar o acesso total ao sistema que for utilizar (**Audatex, Molicar, Cilia, Orion ou outro similar de mesma confiabilidade**) ao responsável pelo setor de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

**FROTAS** desta municipalidade;

- x) Constar na nota fiscal a ser emitida o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peça e o valor final individualizado de cada peça;
- y) Caso eventual preço unitário, mesmo com a aplicação do desconto dado, **se sobreponha** ao preço praticado no mercado, deverá a CONTRATADA **conferir maior desconto percentual unitário** até que o preço se torne vantajoso para o município CONTRATANTE. Tal desconto adicional deverá ser registrado em nota fiscal, de modo a comprovar, documentalmente, a realização do procedimento; e
- z) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020** que deu origem ao presente instrumento.

### II – Do Contratante:

- h) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- i) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- j) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;
- k) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- m) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- n) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- g) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- h) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

- i) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- j) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- k) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- l) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

02.001.04.122.0401.2.003.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000  
03.004.04.122.0401.2014.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000  
05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000  
06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000  
07.001.12361.1201.2.026.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1000/01103  
07.001.12.361.1201.2.027.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01103  
07.001.12.361.1201.2.028.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000  
07.001.12.361.1201.2.029.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01104  
07.001.12.361.1201.2.031.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01102  
07.001.12.364.1201.2.095.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000  
07.001.12.365.1201.2.030.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000/01103  
07.005.12.361.1201.2.035.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01107  
08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000/01303  
08.003.10.301.1001.2.088.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1494  
08.003.10.301.1001.2.099.3.3.90.30.00.00 – F.R. 3494/494  
09.002.04.122.0401.2.050.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000  
09.002.15.452.1501.2.051.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000  
10.001.08.243.0801.6.002.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000  
10.005.08.244.0801.2.094.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000  
10.005.08.244.0801.6.007.3.3.90.30.00.00 – F.R. 936/940  
11.001.13.392.1301.2.061.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000  
11.002.27.812.2701.2.063.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 09 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**RODAP AUTO PEÇAS LTDA - ME**  
**Fernando Tomasi de Faria** – Representante  
Legal  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**AUTO PEÇAS UBÁ - LTDA**  
**Pedro Luiz de Souza** – Representante Legal  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**XARA COM. DE PEÇAS PARA CAMINHÕES**  
**LTDA-EPP**  
**Johnny Marques** - Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Joaquim Souza Silva  
RG: 4.295.071-8

\_\_\_\_\_  
Jéssica da Silva Mendes  
RG: 10.945.089-8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº010/2021**  
**TERMO DE DISTRATO DA ATA Nº 08/2021**  
**VALIDADE: 15/03/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS EM VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a empresa:

**SERV DIESEL MECÂNICA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.991.852/0001-23, com sede na Av. Ladislau Gil Fernandes, nº 255, Barracão 01, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Marciano Ribeiro Jarski**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 8.212.663-5 e inscrito no CPF/MF nº 005.837.089-78, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.880-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

### **RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA PESADA**

Lotes	SETOR	MARCA/MODELO	ANO	PLACA	RENAVAN
LT 01	EDUCAÇÃO	ÔNIBUS/SCANEA -S112	1984	IEY-7271	57.211223-8
	EDUCAÇÃO	ÔNIBUS/SCANEA	1985	GVJ-9463	24.182716-7
LT 06	EDUCAÇÃO	ÔNIBUS/ 1113	1985	BXC-1052	40.163152-4
LT 09	RODOVIÁRIO	M.BENZ/ATRON2729	2013	AXO-5650	58.373172-4
LT 10	RODOVIÁRIO	W/24.280CRN 6X2	2013	OYT-3748	118.507566-6
LT 13	SAÚDE	ÔNIBUS/VOLARE V8	2021/2021	BCE-4826	115.382865-8
LT 16	SAÚDE	MICRO/ONIBUS	2011/2011	ATW-4083	32.256581-2
LT 17	AGRICULTURA	FORD CARGO	2012	AVN- 8922	47.204467-2
	RODOVIÁRIO	FORD CARGO 1319	2012/2013	AVY-6299	48.299774-5



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

### LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão	Hrs	20	R\$ 109,28	2.185,60
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca	Hrs	10	R\$ 109,28	1.092,80
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor	Hrs	10	R\$ 132,05	1.320,50
4	Regular Válvulas	Hrs	8	R\$ 91,07	728,56
5	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operação do sistema	Hrs	10	R\$ 132,05	1.320,50
6	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão(estado de conservação dos componentes)	Hrs	10	R\$ 91,07	910,70
7	Efetuar troca ou limpeza do radiador	Hrs	15	R\$ 132,10	1.981,50
8	Trocar caixa de direção	Hrs	8	R\$ 132,05	1.056,40
9	Revisar Embuxamento	Hrs	15	R\$ 132,05	1.980,75
10	Limpeza de Tanque de combustível	Hrs	10	R\$ 118,39	1.183,90
11	Troca de tanque de Combustível	Hrs	6	R\$ 91,07	546,42
12	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamento.	Hrs	20	R\$ 132,05	2.641,00
13	Revisar Sistema de freios	Hrs	10	R\$ 132,05	1.320,50
14	Substituir escapamento	Hrs	12	R\$ 91,07	1.092,84
15	Tornear Campana	Hrs	12	R\$ 132,05	1.584,60
16	Trocar Lonas de Freios	Hrs	10	R\$ 122,94	1.229,40
17	Trocar encanamento de freio	Hrs	10	R\$ 91,07	910,70
18	Revisar caixa de cambio	Hrs	10	R\$ 132,05	1.320,50
19	Tirar e colocar cambio	Hrs	10	R\$ 132,05	1.320,50
20	Trocar Embreagem	Hrs	6	R\$ 132,05	792,30
21	Revisar Diferencial	Hrs	15	R\$ 132,05	1.980,75
22	Trocar Coroa e Pinhão	Hrs	10	R\$ 132,05	1.320,50
23	Trocar Ponta de Eixo	Hrs	8	R\$ 132,05	1.056,40
24	Regular Diferencial	Hrs	8	R\$ 118,39	947,12
25	Tirar e colocar diferencial	Hrs	8	R\$ 132,05	1.056,40
26	Revisão Completa de veículo	Hrs	150	R\$ 132,05	19.807,50
27	Substituir o liquido do arrefecimento do motor e verificar as condições de operação do sistema	Hrs	12	R\$ 109,28	1.311,36
				TOTAL:	54.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

### LOTE 6:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão	Hrs	10	R\$ 87,05	870,50
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca	Hrs	5	R\$ 87,05	435,25
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor	Hrs	5	R\$ 105,18	525,90
4	Regular Válvulas	Hrs	4	R\$ 72,57	290,28
5	Substituir o liquido do arrefecimento do motor e verificar as condições de operações do sistema	Hrs	6	R\$ 87,05	522,30
6	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operações do sistema	Hrs	5	R\$ 105,18	525,90
7	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão(estado de conservação dos componentes)	Hrs	5	R\$ 72,54	362,70
8	Efetuar troca ou limpeza do radiador	Hrs	8	R\$ 105,18	841,44
9	Trocar caixa de direção	Hrs	4	R\$ 105,18	420,72
10	Revisar Embuxamento	Hrs	8	R\$ 105,18	841,44
11	Limpeza de Tanque de combustivel	Hrs	5	R\$ 94,30	471,50
12	Troca de tanque de Combustivel	Hrs	3	R\$ 72,54	217,62
13	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamento.	Hrs	10	R\$ 105,18	1.051,80
14	Revisar Sistema de freios	Hrs	5	R\$ 105,18	525,90
15	Substituir escapamento	Hrs	6	R\$ 72,54	435,24
16	Tornear Campana	Hrs	5	R\$ 105,18	525,90
17	Trocar Lonas de Freios	Hrs	5	R\$ 97,93	489,65
18	Trocar encanamento de freio	Hrs	5	R\$ 72,54	362,70
19	Revisar caixa de cambio	Hrs	8	R\$ 105,18	841,44
20	Tirar e colocar cambio	Hrs	5	R\$ 105,18	525,90
21	Trocar Embreagem	Hrs	3	R\$ 105,18	315,54
22	Revisar Diferencial	Hrs	8	R\$ 105,18	841,44
23	Trocar Coroa e Pinhão	Hrs	5	R\$ 105,18	525,90
24	Trocar Ponta de Eixo	Hrs	4	R\$ 105,18	420,72
25	Regular Diferencial	Hrs	4	R\$ 94,30	377,20
26	Revisão Completa de veiculo	Hrs	80	R\$ 105,18	8.414,40
27	Tirar e colocar diferencial	Hrs	4	R\$ 105,18	420,72
				TOTAL:	22.400,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

### LOTE 9:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão	Hrs	10	R\$ 112,69	1.126,90
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca	Hrs	5	R\$ 112,69	563,45
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor	Hrs	5	R\$ 136,17	680,85
4	Regular Válvulas	Hrs	4	R\$ 93,91	375,64
5	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e verificar as condições de operações do sistema	Hrs	6	R\$ 112,69	676,14
6	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operações do sistema	Hrs	5	R\$ 136,17	680,85
7	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão(estado de conservação dos componentes)	Hrs	5	R\$ 93,91	469,55
8	Efetuar troca ou limpeza do radiador	Hrs	8	R\$ 136,17	1.089,36
9	Trocar caixa de direção	Hrs	4	R\$ 136,17	544,68
10	Revisar Embuxamento	Hrs	8	R\$ 136,17	1.089,36
11	Limpeza de Tanque de combustível	Hrs	5	R\$ 122,08	610,40
12	Troca de tanque de Combustível	Hrs	3	R\$ 94,10	282,30
13	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamento.	Hrs	9	R\$ 136,17	1.225,53
14	Revisar Sistema de freios	Hrs	5	R\$ 136,17	680,85
15	Substituir escapamento	Hrs	6	R\$ 93,91	563,46
16	Tornear Campana	Hrs	5	R\$ 136,17	680,85
17	Trocar Lonas de Freios	Hrs	1	R\$ 126,78	126,78
18	Trocar encanamento de freio	Hrs	5	R\$ 93,91	469,55
19	Revisar caixa de cambio	Hrs	8	R\$ 136,17	1.089,36
20	Tirar e colocar cambio	Hrs	5	R\$ 136,17	680,85
21	Trocar Embreagem	Hrs	3	R\$ 136,17	408,51
22	Revisar Diferencial	Hrs	8	R\$ 136,17	1.089,36
23	Trocar Coroa e Pinhão	Hrs	5	R\$ 136,17	680,85
24	Trocar Ponta de Eixo	Hrs	4	R\$ 136,17	544,68
25	Regular Diferencial	Hrs	4	R\$ 122,08	488,32
26	Revisão Completa de veículo	Hrs	80	R\$ 136,17	10.893,60
27	Tirar e colocar diferencial	Hrs	4	R\$ 136,17	544,68
				TOTAL:	28.356,71



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

### LOTE 10:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão	Hrs	10	R\$ 91,69	916,93
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca	Hrs	5	R\$ 91,58	457,90
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor	Hrs	5	R\$ 110,66	553,30
4	Regular Válvulas	Hrs	4	R\$ 76,32	305,28
5	Substituir o liquido do arrefecimento do motor e verificar as condições de operações do sistema	Hrs	6	R\$ 91,58	549,48
6	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operações do sistema	Hrs	5	R\$ 110,66	553,30
7	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão(estado de conservação dos componentes)	Hrs	5	R\$ 76,32	381,60
8	Efetuar troca ou limpeza do radiador	Hrs	8	R\$ 110,66	885,28
9	Trocar caixa de direção	Hrs	4	R\$ 110,66	442,64
10	Revisar Embuxamento	Hrs	8	R\$ 110,66	885,28
11	Limpeza de Tanque de combustivel	Hrs	5	R\$ 99,22	496,10
12	Troca de tanque de Combustivel	Hrs	3	R\$ 76,32	228,96
13	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamento.	Hrs	10	R\$ 110,66	1.106,60
14	Revisar Sistema de freios	Hrs	5	R\$ 110,66	553,30
15	Substituir escapamento	Hrs	6	R\$ 76,32	457,92
16	Tornear Campana	Hrs	5	R\$ 110,66	553,30
17	Trocar Lonas de Freios	Hrs	5	R\$ 103,03	515,15
18	Trocar encanamento de freio	Hrs	5	R\$ 76,32	381,60
19	Revisar caixa de cambio	Hrs	8	R\$ 110,66	885,28
20	Tirar e colocar cambio	Hrs	8	R\$ 110,66	885,28
21	Trocar Embreagem	Hrs	3	R\$ 110,66	331,98
22	Revisar Diferencial	Hrs	8	R\$ 110,66	885,28
23	Trocar Coroa e Pinhão	Hrs	5	R\$ 110,66	553,30
24	Trocar Ponta de Eixo	Hrs	4	R\$ 110,66	442,64
25	Regular Diferencial	Hrs	4	R\$ 99,22	396,88
26	Revisão Completa de veiculo	Hrs	80	R\$ 110,66	8.852,80
27	Tirar e colocar diferencial	Hrs	4	R\$ 110,66	442,64
				TOTAL:	23.900,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

### LOTE 13:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão	Hrs	10	R\$ 118,98	1.189,80
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca	Hrs	5	R\$ 118,98	594,90
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor	Hrs	5	R\$ 143,77	718,85
4	Regular Válvulas	Hrs	4	R\$ 99,37	397,48
5	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e verificar as condições de operações do sistema	Hrs	6	R\$ 118,98	713,88
6	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operações do sistema	Hrs	5	R\$ 143,77	718,85
7	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão(estado de conservação dos componentes)	Hrs	5	R\$ 99,15	495,75
8	Efetuar troca ou limpeza do radiador	Hrs	8	R\$ 143,77	1.150,16
9	Trocar caixa de direção	Hrs	4	R\$ 143,77	575,08
10	Revisar Embuxamento	Hrs	8	R\$ 143,77	1.150,16
11	Limpeza de Tanque de combustível	Hrs	5	R\$ 128,90	644,50
12	Troca de tanque de Combustível	Hrs	3	R\$ 99,15	297,45
13	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamento.	Hrs	10	R\$ 143,77	1.437,70
14	Revisar Sistema de freios	Hrs	5	R\$ 143,77	718,85
15	Substituir escapamento	Hrs	6	R\$ 99,15	594,90
16	Tornear Campana	Hrs	5	R\$ 143,77	718,85
17	Trocar Lonas de Freios	Hrs	5	R\$ 133,85	669,25
18	Trocar encanamento de freio	Hrs	5	R\$ 99,15	495,75
19	Revisar caixa de cambio	Hrs	8	R\$ 143,77	1.150,16
20	Tirar e colocar cambio	Hrs	5	R\$ 143,77	718,85
21	Trocar Embreagem	Hrs	3	R\$ 143,77	431,31
22	Revisar Diferencial	Hrs	3	R\$ 143,77	431,31
23	Trocar Coroa e Pinhão	Hrs	5	R\$ 143,77	718,85
24	Trocar Ponta de Eixo	Hrs	4	R\$ 143,77	575,08
25	Regular Diferencial	Hrs	4	R\$ 128,90	515,60
26	Revisão Completa de veículo	Hrs	80	R\$ 143,77	11.501,60
27	Tirar e colocar diferencial	Hrs	4	R\$ 143,77	575,08
				TOTAL:	29.900,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

### LOTE 16:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão	Hrs	10	R\$ 95,39	953,92
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca	Hrs	5	R\$ 95,51	477,55
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor	Hrs	5	R\$ 115,41	577,05
4	Regular Válvulas	Hrs	4	R\$ 79,59	318,36
5	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e verificar as condições de operações do sistema	Hrs	6	R\$ 95,51	573,06
6	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operações do sistema	Hrs	5	R\$ 115,41	577,05
7	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão(estado de conservação dos componentes)	Hrs	5	R\$ 79,59	397,95
8	Efetuar troca ou limpeza do radiador	Hrs	8	R\$ 115,41	923,28
9	Trocar caixa de direção	Hrs	4	R\$ 115,41	461,64
10	Revisar Embuxamento	Hrs	8	R\$ 115,41	923,28
11	Limpeza de Tanque de combustível	Hrs	5	R\$ 103,47	517,35
12	Troca de tanque de Combustível	Hrs	3	R\$ 79,59	238,77
13	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamento.	Hrs	10	R\$ 115,41	1.154,10
14	Revisar Sistema de freios	Hrs	5	R\$ 115,41	577,05
15	Substituir escapamento	Hrs	6	R\$ 79,59	477,54
16	Tornear Campana	Hrs	5	R\$ 115,41	577,05
17	Trocar Lonas de Freios	Hrs	5	R\$ 107,45	537,25
18	Trocar encanamento de freio	Hrs	5	R\$ 79,59	397,95
19	Revisar caixa de cambio	Hrs	8	R\$ 115,41	923,28
20	Tirar e colocar cambio	Hrs	5	R\$ 115,41	577,05
21	Trocar Embreagem	Hrs	3	R\$ 115,41	346,23
22	Revisar Diferencial	Hrs	3	R\$ 115,41	346,23
23	Trocar Coroa e Pinhão	Hrs	5	R\$ 115,41	577,05
24	Trocar Ponta de Eixo	Hrs	4	R\$ 115,41	461,64
25	Regular Diferencial	Hrs	4	R\$ 103,47	413,88
26	Revisão Completa de veículo	Hrs	80	R\$ 115,41	9.232,80
27	Tirar e colocar diferencial	Hrs	4	R\$ 115,41	461,64
				TOTAL:	24.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

### LOTE 17:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão	Hrs	20	R\$ 32,62	652,40
2	Verificar correia de sincronismo do motor e correias de acessórios do motor e efetuar a troca	Hrs	10	R\$ 32,83	328,30
3	Verificar compressão dos cilindros e pressão de óleo do motor estado de conservação do motor	Hrs	10	R\$ 39,41	394,10
4	Regular Válvulas	Hrs	8	R\$ 27,18	217,44
5	Substituir o líquido do arrefecimento do motor e verificar as condições de operações do sistema	Hrs	12	R\$ 32,62	391,44
6	Regular folga do pedal de embreagem e verificar as condições de operações do sistema	Hrs	10	R\$ 39,41	394,10
7	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão(estado de conservação dos componentes)	Hrs	10	R\$ 27,18	271,80
8	Efetuar troca ou limpeza do radiador	Hrs	16	R\$ 39,41	630,56
9	Trocar caixa de direção	Hrs	8	R\$ 39,41	315,28
10	Revisar Embuxamento	Hrs	16	R\$ 39,41	630,56
11	Limpeza de Tanque de combustível	Hrs	10	R\$ 35,33	353,30
12	Troca de tanque de Combustível	Hrs	6	R\$ 27,18	163,08
13	Verificar componentes dos freios; pastilhas, discos, lonas e tambores quanto a desgaste e pinças de freios e cilindros de roda quanto a vazamento.	Hrs	20	R\$ 39,41	788,20
14	Revisar Sistema de freios	Hrs	10	R\$ 39,41	394,10
15	Substituir escapamento	Hrs	12	R\$ 27,18	326,16
16	Tornear Campana	Hrs	10	R\$ 39,41	394,10
17	Trocar Lonas de Freios	Hrs	10	R\$ 36,69	366,90
18	Trocar encanamento de freio	Hrs	10	R\$ 27,18	271,80
19	Revisar caixa de cambio	Hrs	16	R\$ 39,41	630,56
20	Tirar e colocar cambio	Hrs	7	R\$ 39,41	275,87
21	Trocar Embreagem	Hrs	2	R\$ 39,41	78,82
22	Revisar Diferencial	Hrs	6	R\$ 39,41	236,46
23	Trocar Coroa e Pinhão	Hrs	10	R\$ 39,41	394,10
24	Trocar Ponta de Eixo	Hrs	8	R\$ 39,41	315,28
25	Regular Diferencial	Hrs	8	R\$ 35,33	282,64
26	Revisão Completa de veículo	Hrs	150	R\$ 39,41	5.911,50
27	Tirar e colocar diferencial	Hrs	8	R\$ 39,41	315,28
				TOTAL:	15.724,13



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada para realização de manutenções corretivas e preventivas em veículos pesados, incluindo substituição de peças e mão de obra para a frota do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 007/2021 e processo administrativo nº 010/2021, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade **até o dia 15 de março de 2022**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, respectivamente, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – Os serviços deverão ser realizados no **prazo de máximo de 05 (cinco) dias**, devendo apresentar a garantia mínima de 06 (seis) meses.

5.3 – Os serviços serão executados no estabelecimento da contratada, ficando o veículo, peça, equipamento e demais componentes sob a sua inteira responsabilidade. A contratada, em determinadas situações, também deverá atender à contratante nos prazos e locais indicados.

5.4 – A Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí-PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto a empresa vencedora.

5.5 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

5.6 – Os serviços **SERÃO REALIZADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES** sendo efetuados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS**.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- g) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- h) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- i) Serão **rejeitados** no recebimento, os serviços fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) serviço (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

(Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Ariranha do Ivaí poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Ariranha do Ivaí fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Ariranha do Ivaí poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- aa)** Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados;
- bb)** Prestar os serviços necessárias no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- cc)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- dd)** Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

- destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- ee) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
  - ff) Manter as mesmas condições de habilitação;
  - gg) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
  - hh) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
  - ii) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021** que deu origem ao presente instrumento.

### II – Do Contratante:

- o) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- p) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- q) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- r) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- s) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- t) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- u) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- m) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- n) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- o) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

- p) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- q) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- r) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000  
05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000  
06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000  
06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000  
07.001.12.361.1201.2.027.3.3.90.39.00.00 – F.R. 103  
07.001.12.361.1201.2.028.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000  
07.001.12.361.1201.2.029.3.3.90.39.00.00 – F.R. 104  
07.001.12361.1201.2.026.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1000/01103  
07.001.12.361.1201.2.027.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01103  
07.001.12.361.1201.2.028.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000  
07.001.12.361.1201.2.029.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01104  
07.001.12.361.1201.2.031.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01102  
07.001.12.364.1201.2.095.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000  
07.001.12.365.1201.2.030.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000/01103  
07.005.12.361.1201.2.035.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01107  
08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1000/303  
08.003.10.301.1001.2.088.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1494  
08.003.10.305.1001.1.047.3.3.90.39.00.00 – F.R. 1494/494/510  
08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.30.00.00 – F.R. 01000/01303  
08.003.10.301.1001.2.088.3.3.90.30.00.00 – F.R. 1494  
08.003.10.301.1001.2.099.3.3.90.30.00.00 – F.R. 3494/494

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 09 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**SERV DIESEL MECÂNICA - EIRELI**  
**Marciano Ribeiro Jarski** - Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Joaquim Souza Silva  
RG: 4.295.071-8

\_\_\_\_\_  
Jéssica da Silva Mendes  
RG: 10.945.089-8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021**  
**TERMO DE DISTRATO DA ATA Nº 13/2021**  
**VALIDADE ATÉ 06/05/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS LINHA LEVE, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

### **RELAÇÃO DE VEÍCULOS:**

ITEM	SETOR	VEÍCULO	PLACA
01	ASS. SOCIAL	VW/VOYAGE	BBC-5281
02	EDUCAÇÃO	KOMBI	AUY-4066
03	EDUCAÇÃO	KOMBI	AXY-8198
04		ZAFIRA	DMW-9293
05	EDUCAÇÃO	UNO/ECONOMY	AUC-4158
06	SAÚDE	SAVERO	BBC5282
07	SAÚDE	VW/VOYAGE TL	AZC-6735
08	SAUDE	RENALT MASTER	AXI-1668
09	AGRICULTURA	UNO S	AKA-7983
10	AGRICULTURA	UNO S	AKA- 7994
11	AGRICULTURA	MONTANA	AXL-1240
12	FISCALIZAÇÃO	CHEVROLET/CELTA	AVC-3306
13	EDUCAÇÃO	UNO/MILLE WAY	AXI-0869
14	ASS. SOCIAL	UNO/MILLE	AXI-0867
15	GABINETE	S10 LTZ	BEY-8F99
16	EDUCAÇÃO	CORSA	ATQ-1223
17	ASS. SOCIAL	UNO/MILLE WAY	AWS-2155
18	SAÚDE	UNO/MILLE WAY	AWS-9649



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

19	CONS.TUTELAR	CHEVROLET/CELTA	AVC-2558
20	CONS.TUTELAR	CITROEN/AIR CROSS	BAM-7412
21	SAÚDE	VW/GOL TI	BBK-3891
22	SAÚDE	UNO/MILLE WAY	AXI-0871
23	RODOVIARIO	FIAT PALIO FIRE	AZF7902
24	RODOVIARIO	NOVA SAVERO	BCV-3E13
25	EDUCAÇÃO	FIAT PALIO	AZF-7903
26	ADMINISTRAÇÃO	VW/GOL TI	BBL-6736
27		FORD KA	BCQ-2997
28		RENALT/LOGAN	AQW-7H35
29	EDUCAÇÃO	FIAT PALIO	AZC-7729
30		RENALT/LOGAN	AQW-8A20
31		VW/NOVO GOL TL	BCB-1167
32	SAÚDE	FIAT PALIO	AZF-7902
33	SAÚDE	FIAT/SIENA ESSE 1.6	BAF-2379
34	SAÚDE	FIAT PALIO FIRE	AZZ- 8409
35	SAÚDE	FIAT PALIO FIRE	BAC-9204
36	SAÚDE	FIAT PALIO FIRE	BAC-9205
37	SAÚDE	FORD KA	BCH-9049
38		FORD KA	BCH-9051
39		FIAT/UNO 1.0	BOB-7G28
40		FIAT/UNO 1.0	ENI-8J13
41		VW/NOVO GOL TL	BBH-3891
42		VW/NOVO GOL TL	BBX-9804
43	SAÚDE	FIAT/STRADA AMB	BCX-8E42
44		IVECO/DAILY	BDE-8B05
45		GM/MONTANA - AMB	BDP-2H39
DEMAIS VEICULOS LINHA LEVE POSTERIORMENTE ADQUIRIDOS			

**SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS 62249525900 - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.109.025/0001-06, com sede na Rua Belo Horizonte, nº 65, na cidade de Ariranha do Ivaí/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Sérgio Ribeiro dos Santos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.010.109-6 e inscrito no CPF/MF nº 622.495.259-00, residente e domiciliado na cidade de Ariranha do Ivaí, CEP 86.880-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
16	Revisar Modulo de Injeção	HRS	125	R\$ 76,00	9.500,00
36	Substituir retrovisores	Hrs	125	R\$ 76,00	9.500,00
49	Trocar Coroa e Pinhão	Hrs	1000	R\$ 76,00	76.000,00
56	Trocar fechadura da porta ou porta malas interna ou externa.	Hrs	125	R\$ 76,00	9.500,00
69	Verificar possíveis vazamentos no motor e transmissão	Hrs	375	R\$ 20,00	7.500,00
				TOTAL:	112.000,00

**ANDERSON FERREIRA DE ARAUJO - 08717438926**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.539.015/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 215, na cidade de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Anderson Ferreira de Araujo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 105.593.389-9 e inscrito no CPF/MF nº 087.174.389-26, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
42	Tornear Campana	Hrs	125	R\$ 75,00	9.375,00
61	Trocar coífa da homossinética externa	Hrs	125	R\$ 24,00	3.000,00
68	Verificar os coxins de apoio do motor e transmissão (estado de conservação dos componentes)	Hrs	250	R\$ 29,00	7.250,00
70	Verificar possíveis vazamentos dos amortecedores	Hrs	125	R\$ 16,00	2.000,00
				TOTAL:	21.625,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos linha leve, pertencentes à frota municipal para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 014/2021 e processo administrativo nº 020/2021, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade **até o dia 06 de maio de 2022**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **até 03 (três) dias corridos**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os serviços, objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, **obedecendo, respectivamente, às normas técnicas e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I**.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

5.2 – Os serviços deverão ser realizados no **prazo de máximo de até 03 (três) dias corridos**.

5.3 – Os serviços poderão ser executados tanto na sede da contratante quanto na sede da contratada ficando os veículos sob a sua inteira responsabilidade.

5.4 – O Município de Ariranha do Ivaí-PR reserva-se no direito de indicar um servidor público para o acompanhamento dos serviços junto a empresa vencedora.

5.5 – As peças que estiverem em perfeitas condições de uso não serão substituídas. Para tanto, o Município designará servidor público, na qualidade de fiscal da Ata de Registro de Preços para o acompanhamento dos serviços e eventuais substituições de peças.

5.6 – A prestação dos serviços será dar no **prazo de máximo de até 03 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras. No que tange aos serviços de guincho, dependendo das circunstâncias, estes deverão ser prestados em, no máximo, 02 (duas) horas, após o chamado.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento os serviços prestados com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) serviço (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado entre os dias 10 e 15 de cada mês subsequente a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão serão fixos e passíveis de recomposição.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- jj)** Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça a prestação dos serviços contratados;
- kk)** Executar os serviços necessários no prazo estabelecido, acompanhados de notas para conferência;
- ll)** Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- mm)** Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- nn)** Manter as mesmas condições de habilitação;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

- oo) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- pp) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os serviços;
- qq) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021** que deu origem ao presente instrumento.

### II – Do Contratante:

- v) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- w) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- x) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- y) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- z) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- aa) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- bb) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- s) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- t) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- u) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- v) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- w) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- x) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

02.001.04.122.0401.2.003.3.3.90.39.00.00 – Red. 07  
03.004.04.122.0401.2014.3.3.90.39.00.00 – Red. 53/52  
05.002.20.606.2001.2.021.3.3.90.39.00.00 – Red. 91  
06.002.26.782.2601.2.024.3.3.90.39.00.00 – Red. 122  
07.001.12.361.1201.2.026.3.3.90.39.00.00 – Red. 134  
07.001.12.361.1201.2.027.3.3.90.39.00.00 – Red. 142  
07.001.12.361.1201.2.028.3.3.90.39.00.00 – Red. 149  
07.001.12.361.1201.2.029.3.3.90.39.00.00 – Red. 154  
08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.39.00.00 – Red. 214/213  
08.003.10.301.1001.2.088.3.3.90.39.00.00 – Red. 223  
08.003.10.305.1001.1.047.3.3.90.39.00.00 – Red. 267/265/266  
08.003.10.301.1001.2.099.3.3.90.39.00.00 – Red. 445/239  
08.003.10.301.1001.1.105.3.3.90.39.00.00 – Red.443  
09.002.04.122.0401.2.050.3.3.90.39.00.00 – Red. 300-299  
10.005.08.244.0801.2.057.3.3.90.39.00.00 – Red. 355  
10.001.08.243.0801.6.002.3.3.90.39.00.00 – Red. 326  
10.005.08.244.0801.2.094.3.3.90.39.00.00 – Red. 365  
10.005.08.244.0801.6.007.3.3.90.39.00.00 – Red. 373  
10.005.08.244.0801.2.057.3.3.90.39.00.00 – Red. 355-473  
10.001.08.243.0801.6.002.3.3.90.39.00.00 – Red. 326  
10.005.08.244.0801.2.094.3.3.90.39.00.00 – Red. 484-365  
11.001.13.392.1301.2.061.3.3.90.39.00.00 – Red. 411

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-Pr, 09 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**SERGIO RIBEIRO DOS SANTOS –**  
**62249525900-MEI**  
**Sérgio Ribeiro dos Santos** - Administrador  
Contratada

\_\_\_\_\_  
**ANDERSON FERREIRA DE ARAUJO – 08717438926**  
**Anderson Ferreira de Araújo** – Administrador  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Joaquim Souza Silva  
RG: 4.295.071-8

\_\_\_\_\_  
Jéssica da Silva Mendes  
RG: 10.945.089-8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 351/2021

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nome do Servidor:** Varlei Luciano Paes

**Data início:** 08/07/2021

**Data Fim:** 08/07/2021

**Diária. Ref. Art.3º Inciso I.**

**Valor Unitário:** 60,50

**Valor Total:** 60,50

**Município de Destino/UF:** Londrina /PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes

**Veículo Utilizado:** Iveco **Placas:** BDE 8B05

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes para realização de consultas, tendo em vista 01 paciente com horário de atendimento as 07:00 horas no ICL 01 paciente com horário de atendimento as 11:00 horas na CLINICA TETRATA e 01 paciente com 01 acompanhante com horário de atendimento as 08:00 horas no HOFTALON.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (08/07/2021).

**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MEI, ME ou EPP COM POSSIBILIDADE DE ABERTURA PARA AMPLA DISPUTA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **às 09:00 horas, do dia 22/07/2021**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Ariranha do Ivaí, licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes e laticínios, destinados à merenda escolar da rede municipal de ensino de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 meses. Caso não compareçam empresas enquadradas na condição de MEI, ME ou EPP na sessão exclusiva para estas empresas a sessão será suspensa e reaberta PARA AMPLA DISPUTA no dia 22/07/2021, às 13:30 min.** O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 14, Centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 09 de julho de 2021.

Thiago Epifanio da Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

### DECRETO Nº.185/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre a estabilidade no Serviço Público em decorrência do cumprimento do Estágio Probatório, conforme Preceitua o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. Thiago Epifanio Da Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº249/2007 de 28 de dezembro de 2007, e,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº.173/2020, que tem por **Súmula:** Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus- SARS-COV-2, (Covid-19), altera Lei complementar nº. 101, de 4 de maio de 2.000;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Declarar a estabilidade da servidora **VALERIA TAVARES LUIZ**, matricula nº.696, ao Cargo de Provimento Efetivo de Coordenadora Social na carreira pública, em decorrência de cumprimento do Estágio Probatório e Avaliação de Desempenho favorável.

**Art. 2º.** Fica, porém protelada sua elevação de Nível, em obediência a Lei Complementar acima citada, até a data de 31 de dezembro de 2021, ou até que surjam disposições em contrário;

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (09/07/2021).

Thiago Epifanio Da Silva  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

### DECRETO Nº. 186/2021

**SÚMULA:** Concede Licença-Prêmio á Servidora com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº. 84.

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder 15 (quinze) dias de **LICENÇA – PRÊMIO** a servidora **SHEYNA JENSEN IVASZSSZN**, matrícula N°.305, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, do Poder Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozados do dia 13/07/2021 ao dia 27/07/2021, referente ao período aquisitivo de 28/12/2016 à 28/12/2019.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao período de concessão, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte um (09/07/2021).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

### DECRETO Nº. 187/2021

**SÚMULA:** Concede Licença-Prêmio á Servidor com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº. 84.

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de **LICENÇA – PRÊMIO** ao servidor **DAVI DEQUÊCH FERREIRA**, matrícula Nº.555, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, ocupante do cargo de Medico, do Poder Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozados do dia 09/07/2021 ao dia 22/08/2021, referente ao período aquisitivo de 02/06/2014 à 01/06/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao período de concessão, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte um (09/07/2021).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

**I - TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, REFERÊNCIA A PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**

**O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **THIAGO EPIFANIO DE SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **35.445.821/0001-16**, com sede na Rua Andorinhas, nº 100, bairro centro, na cidade de Arapongas/Pr, neste ato representada pelo Senhor **Sergio Barros de Carvalho**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 926120 e inscrito no CPF/MF nº 328.444.506-44, residente e domiciliado na cidade de Arapongas/Pr, CEP 86.700-055, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021**, nos termos que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO**

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados na Ata de Registro nº **004/2021**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Unid.	Qut.	Descrição	Valor Licitação	Valor atualizado	Aumento em %	Aumento em R\$	Valor total recomposto
01	Unid	05	Veículo automotor; tipo hatch, Caixa (transmissão): mecânica de 5 marchas à frente e 1 ré;, pintura sólida, 4 (quatro) portas, capacidade de 5 passageiros, vidros verdes, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros	61.150,00	67.766,43	10,82%	33.082,15	338.832,15



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

			elétricos dianteiros, airbaig frontais para motorista e passageiros, faróis de neblina, travas elétricas com acionamento à distância, alarme, retrovisor interno, hodômetro digital, regulagem individuais dos bancos dianteiros, rádio AM/FM, entrada auxiliar e USB, com conexão bluetooth. em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, ano/modelo, mínimo, 2021/2021, zero quilômetro, cor branca, bi- combustível, mínimo de 03 cilindros, potência mínima de 72 CV (na gasolina), capacidade mínima do porta malas 280 litros, demais acessórios e equipamentos de série. Garantia total de mínimo de					
--	--	--	---	--	--	--	--	--



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

			1 ano, com no mínimo 1 revisão gratuita e contanto todos os equipamentos exigido pelo serviço de transito - RENAULT SANDERO 1.0					
			TOTAL				33.082,15	338.832,15

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica recomposto os preços praticados no período entre 07/07/2021 a 08/03/2022 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de **R\$ 305.750,00(trezentos e cinco mil e setecentos e cinquenta reais)** passa a ser de **R\$ 338.832,15(trezentos e trinta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais e quinze centavos)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021**, originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (07/07/2021).

\_\_\_\_\_  
**Thiago Epifanio da Silva**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**SSBARCAR VEÍCULOS LTDA**  
**Sergio Barros de Carvalho – Administrador**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. Devanir Cardozo Marques  
CPF: 006.623.839-07

\_\_\_\_\_  
2. Joaquim Souza Silva  
CPF: 597.462.389-49



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

### REPUBLICADO

### PORTARIA Nº. 054/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS** ao servidor público municipal, **JOSE TARCISIO BERNARDO**, matrícula nº 93, integrante do quadro de pessoal efetivo, lotado no cargo de Vigia - Secretaria Municipal de Administração, a serem gozadas a partir do dia 15/07/2021 ao dia 29/07/2021, conforme o período aquisitivo de 01/07/2020 à 30/06/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (02/07/2021).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2021 | EDIÇÃO Nº 1.746 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 09 de Julho de 2021.

### PORTARIA Nº. 058/2021

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE,

**Art. 1º** - Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS** a servidora pública **THIENI NATALLY FERNANDES E SILVA**, matrícula Nº 619, integrante do Quadro de Pessoal Efetivo, lotada no cargo de Cirurgião Dentista II, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, a serem gozadas do dia 19/07/2021 ao dia 02/08/2021, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 a 31/08/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte um (09/07/2021).

**THIAGO EPIFANIO DA SILVA**  
Prefeito